

**TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRAS
REQUISIÇÃO Nº 124850**

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Máquina de Lavar Roupas e Smart TV para a CASA MUNICIPAL DE APOIO À MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITU

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Com o objetivo de atender ao disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, juntamente com Política Nacional de Assistência Social – PNAS, entre as diversas modalidades de atendimento previstas, o município de Itu está criando a CASA MUNICIPAL DE APOIO À MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.

2.2 - Visando equipar o local, que servirá de residência e apoio para as usuárias público alvo por período indeterminado, solicitamos aquisição de Máquina de Lavar Roupas e Smart TV, - pelos motivos abaixo elencados:

2.3 - Autonomia e independência: Proporcionar às mulheres que buscam abrigo ou apoio a oportunidade de cuidar de suas próprias necessidades diárias, como lavar suas roupas, promove sua autonomia e independência. Isso é essencial para o processo de recuperação e empoderamento das mulheres em situações vulneráveis.

2.4 - Privacidade e segurança: Ter uma máquina de lavar roupa dentro das instalações da casa de apoio oferece às mulheres privacidade e segurança ao realizar tarefas íntimas, como lavagem de roupas, sem a necessidade de recorrer a espaços públicos ou depender de terceiros.

2.5 - Conforto e bem-estar: A possibilidade de assistir televisão pode proporcionar entretenimento, distração e momentos de relaxamento para as mulheres que enfrentam situações difíceis. Isso contribui para o seu bem-estar emocional e mental enquanto estão na casa de apoio.

2.6. Educação e informação: A TV pode ser uma ferramenta valiosa para disponibilizar informações úteis e educativas sobre questões relevantes para as mulheres, como direitos, saúde, oportunidades de emprego e serviços de apoio disponíveis.

2.7 - Normalização da rotina: A presença de uma máquina de lavar roupa e uma TV na casa de apoio ajuda a criar uma sensação de normalidade e familiaridade, proporcionando às mulheres um ambiente mais acolhedor e parecido com o lar, o que pode facilitar o processo de recuperação e reintegração social.

2.8 - Eficiência operacional: Uma máquina de lavar roupa própria pode reduzir os custos operacionais da casa de apoio, ao eliminar despesas recorrentes com lavanderias externas. Além disso, a disponibilidade de entretenimento interno, como uma TV, pode reduzir a necessidade de atividades externas ou gastos com lazer fora da instituição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1 – 01 (um) Máquina de Lavar Roupa 12kg 220V Branca

3.2 – 01 (um) Tv Smart 43 Polegadas Wi-Fi 4K



4. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

4.1 - A mercadoria deverá ser entregue em parcela única na sede da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, sito a Praça Dom Pedro I, 116 – Centro, Itu/SP, Cep 13.300-179, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08hs às 17hs.

4.2 - As embalagens não poderão apresentar nenhum tipo de avaria, estando com as características de fabricação reservadas.

4.3- A empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

4.4 - A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

4.5 – O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Dez dias fora a quinzena.

5.2 – A contratada receberá o valor previsto, de acordo com sua proposta, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente

5.3 – O Município de Itu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 – O Município de Itu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – CABERÁ AO MUNICÍPIO:

- 6.1.1 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;
- 6.1.2 Impedir que terceiros executem o objeto;
- 6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a execução do objeto;
- 6.1.4 Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;



- 6.1.5 Solicitar a reexecução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pelo Setor Requisitante;
- 6.1.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;
- 6.1.7 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras deste órgão, a execução do objeto.

6.2 – CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1 – Fornecer os materiais licitados em estrita conformidade, com as especificações exigidas neste Termo;
- 6.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus À CONTRATANTE;
- 6.2.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 6.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 6.2.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 6.2.6 Comunicar o Município de Itú, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.2.7 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.2.8 Não serão aceitos atrasos com execução do objeto;
- 6.2.9 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7-1 – A gestão da prestação de serviço será realizada pela servidora Suzana Aparecida de Paula, cargo: Diretora da Proteção Social Especial, e-mail dir.protecaoespecial@itu.sp.gov.br, telefone (11) 4013-0202, e a fiscalização será realizada pela servidora Adriana Renata Conti, cargo: Coordenadora da Proteção Especial, e-mail c.protecaoespecial@gmail.com, telefone (11) 4013-0202, nas condições de representantes da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social da Prefeitura da Estância Turística de Itú, permitida e contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 – Modalidade escolhida para contratação de fundamento legal Art. 75 Inciso II da Lei 4133/21.

Itu, 23 de abril de 2024



Rodrigo de Oliveira Prévide
Gestor de Orçamentos

